

LEI Nº 5.705, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
PROJETO DE LEI Nº 0184/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir nas Unidades Orçamentárias abaixo descritas, créditos adicionais especiais nos valores discriminados, destinados a cobrir despesas no ano 2023, classificadas e codificadas sob números:

§ 1º - Abertura de crédito adicional especial, para Auxílio Alimentação no Departamento de Gestão de Pessoas, classificado sob –

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: Departamento de Gestão de Pessoas
02.24.03 – 04.128.0464.2.464
3.3.90.46 – Indenização Auxílio Alimentação R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

I – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação, discriminada sob:

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: Departamento de Gestão de Pessoas
02.24.03 – 04.128.0464.2.464
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

§ 2º - Abertura de crédito adicional especial, para Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras no Departamento de Cultura, classificado sob –

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: Departamento de Cultura
02.25.10 – 13.392.0514.2.514
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Outras..... R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

II – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação, discriminada sob:

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: Departamento de Cultura
02.25.10 – 13.392.0514.2.514
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

§ 3º - Abertura de crédito adicional especial, para Demais Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas, classificado sob –

Órgão: Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Unidade Orçamentária: Departamento de Segurança Pública
02.31.01 – 06.182.0598.2.598
3.3.90.48 – Demais Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas. R\$ 100.000,00
Total..... R\$ 100.000,00

III – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação, discriminada sob:

Órgão: Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Segurança Pública
02.31.01 – 06.183.0601.2.601
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente... R\$ 100.000,00
Total..... R\$ 100.000,00

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 11 de janeiro de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.496, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA ISSQN (FIXO) E IPTU, EXERCÍCIO 2023.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Os pagamentos da **PRIMEIRA PARCELA E PARCELA ÚNICA** do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN (**FIXO**) e IPTU, com vencimentos previstos para o dia 15 de janeiro de 2023, ficam prorrogados para dia **31/01/2023**, sem a incidência de multas e juros de mora.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 09 de janeiro de 2023.

APARECIDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.497, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Refis Habitacional e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12º da Lei Municipal nº 5.243, de 01 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.255, de 29 de março de 2019, fica prorrogado o prazo estabelecido para pagamento do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A referida prorrogação tem como finalidade possibilitar, aos mutuários inadimplentes do Programa Habitacional do Município, a quitação de seus débitos junto à municipalidade, e obtenção da respectiva escritura pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Palácio da Independência, aos 11 de janeiro de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.298, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Designa os Agentes Públicos que deverão atuar nos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Lei Municipal nº 5.525, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que as atividades técnicas desenvolvidas por Pregoeiro, Agente de Contratação, Presidente e membros da Comissão de Contratação do Município, exigem disciplina, organização, tempo e atenção constante no desenvolvimento das atividades, visando sempre à observância de todos os regramentos, a fim de que não ocorram irregularidades nem recomendações por parte do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que os servidores designados no Ofício expedido pelo Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos continuam exercendo suas funções normais e desenvolvem os trabalhos referentes às licitações, acumulando, pois, suas atribuições;

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 5.525, de 22 de dezembro de 2021, pela presente Portaria, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem a Comissão de Contratação para a realização dos procedimentos licitatórios previstos nas modalidades determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - MEMBROS EFETIVOS:

1. ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO – **MEMBRO E PRESIDENTE**
2. IGOR SANTORO - **MEMBRO**
3. FELIPE JOSÉ DA SILVA – **MEMBRO**

II – MEMBROS SUPLENTES:

1. RICHARD IURI MASCIA TULIO
2. REGINA DA SILVA SANTOS
3. REJANE SANTA DA SILVA VAGNA

Parágrafo único: Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.525/2021, os membros da Comissão de Contratação exercerão o mandato pelo período de 2 (dois) anos, ou seja, de 01/01/2022 até 31/12/2023, com exceção do Presidente da Comissão de Contratação, que exercerá o mandato pelo

período de 1 (um) ano, ou seja, de 01/01/2022 até 31/12/2022 (§ 1º do art. 1º da referida lei).

Art. 2º - Designar a servidora **CÉLIA REGINA GUANDALINI FRANZINI NANTES** para desempenhar a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos termos item I, do artigo 1º c/c inciso I do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.525, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Designar a servidora **TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO** para desempenhar a função de **PREGOEIRO** nos termos item II, do artigo 1º c/c inciso I do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.525, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º - As funções de Agente de Contratação e Pregoeiro serão exercidas pelo prazo de 1 (um) ano de mandato, ou seja, de 01/01/2022 até 31/12/2022, sendo permitida a recondução das funções por apenas uma vez. Após, nova nomeação só poderá ocorrer depois de transcorrido 1 (um) ano, a ser contado da data de sua saída da função.

Art. 5º - Nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.525/2021, fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes das funções abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I) Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão de Contratação: 100% (cem por cento) da referência salarial, podendo serem designados para atuar em outras funções, desde que, sem a cumulatividade da gratificação.

II) Membros titulares da Comissão de Contratação: 60% (sessenta por cento) da referência salarial, podendo ser designada para atuar em outras funções sem a cumulatividade da gratificação.

Parágrafo único - Os membros suplentes da Comissão só farão jus a gratificação quando assumir o lugar do titular e, proporcionalmente aos dias que atuar na Comissão.

Art. 6º - A gratificação prevista no artigo anterior, será paga em parcela única e destacada na folha de pagamento e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária, além de não integrar a base de cálculo para efeito de férias e 13º salário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Palácio da Independência, aos 03 de janeiro de 2023.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.300, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera o Sr. **LUIZ ANTONIO TAMANINI** do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Exonerar, **em 11 de janeiro de 2023**, o Sr. **LUIZ ANTONIO TAMANINI** do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 09 de janeiro de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.301, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia e empossa o Sr. **ENIO OTAVIO DE SOUZA LANGHI** no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I - NOMEAR o Sr. **ENIO OTAVIO DE SOUZA LANGHI** no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com proventos fixados pela Lei Municipal nº 5.538, de 8 de fevereiro de 2022, **a partir de 12 de janeiro de 2023.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 15.174, de 01 de agosto de 2022.

Palácio da Independência, aos 09 de janeiro de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.303, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.

Altera e Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5.458, de 11 de Agosto de 2021, que introduz alterações na Lei nº 2.274, de 18 de outubro de 1993, alterado pelas Leis nº 4.042, de 15 de julho de 2009, nº 4.381, de 28 de setembro de 2011 e nº 4.630, de 25 de setembro de 2013, nº 4.933, de 25 de novembro de 2015 e nº 5314, de 05 de setembro de 2019 e dá outras providências, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, de forma paritária e terá a seguinte composição para o biênio 2021/2023, a saber:

Representantes do Poder Público

I - 9 (nove) representantes do Poder Executivo:

a) 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Luiz Gonzaga Bussola

Suplente: Edson Fernando de Souza

Titular: Carlos José Faglioni

Suplente: Anderson Luis Marcelino

Titular: Maria Aparecida Bellintani Ourique de Carvalho

Suplente: Josiane Apolinário Pereira

Titular: Luiz Cesar Manhani

Suplente: Victor Aoki Raymundo

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

Titular: Luciano Gonçalves Leite

Suplente: Vanderlandio Soares de Lima

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luiz Antonio Gomes
Suplente: Mário Mendes Leal Filho

d) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Michela Suely Adriani Alves
Suplente: Claudionice Pereira Bellintani

Titular: Simone Eliza Marcondes
Suplente: Juliano Ricci Jacopini

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção:

Titular: Adão Manoel Christino
Suplente: Geraldo Lesbão Meira

II. 2 (dois) servidores efetivos representantes do Poder Legislativo:

Titular: Ana Cláudia Gallo - Câmara Municipal de Matão
Suplente: Antonio Aparecido da Silva -Câmara Municipal de Matão

Titular: - José Carlos Francisco da Silva-Câmara Municipal de Matão
Suplente: Osvaldo Barleto - Câmara Municipal de Matão

III. 2 (dois) representantes do Ensino Superior Público:

Titular: Carlos Eduardo Crestani - IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Suplente: Aristeu Gomes Tininis - IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Titular: Elisangela Aparecida dos Santos - IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Suplente: Ana Carolina Gandini Panegossi - IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Representantes da Sociedade Civil

I - 1 (um) representantes do Ensino Superior Privado:

Titular: Alessandra Vicentin Pereira - IMMES

Suplente: Vânia Maria de Gaetano Rossi - IMMES

II - 3 (três) representantes do setor produtivo:

Titular: Winicius Costa Lima – CP Kelco

Suplente: Antônio Consolo - Louis Dreyfus Company

Titular: José Ricardo Falconi – Cambuhy Agrícola Ltda

Suplente: Maria Eugênia Galatti de Araújo – Citrosuco S/A Agroindustria

Titular: Everaldo Dias Donato– Baldan Implementos Agrícolas S/A

Suplente: Willians Fernando Rodrigues – Aruá Comércio e Serviços Ltda

III - 1 (um) representante de Organização Não Governamental Ambientalista:

Titular: Ellen Claudia Candido Frutuoso - Associação Cultural e Ambiental para Cidadania – Ong Ocara

Suplente: Heloisa Barboza Ribas - Associação de Proteção e Bem Estar Animal São Francisco de Assis – ONG Amigos da Mulekada

IV - 3 (três) representantes de Clubes de Serviços e Grupos de interesse socioambiental:

Titular: Suely de Oliveira Lázaro - Associação Protetora e Cuidadora de Animais Santa Clara – ONG Amor Sem Raça

Suplente: Antonio Carlos Bandeli - Grupo Matão + Verde

Titular: Ronald Eduardo Tristão - Lions Clube de Matão

Suplente: Miguel Sabat – Grupo Matão+Verde

Titular: Douglas José Maccagnan -Rotary Club de Matão

Suplente: Cássio Eduardo Wetterich- Rotaract Club de Matão

V - 2 (dois) representantes de entidade de Classe:

Titular: Jovani Emílio Pureza - ACE – Matão

Suplente: Sérgio Ferreira - Sindicato Rural Patronal

Titular: Geraldo Heronides Ballista – OAB - Matão

Suplente: José Eduardo Quaresma – Associação Matonense de Engenharia e Agronomia – AMEA

VI - 3 (três) representantes de empresas privadas Concessionárias de serviços públicos de saneamento básico e/ou Concessionárias de Rodovias e/ou prestadoras de serviço de limpeza pública:

Titular: Luiz Otávio Rincão – CMS – Companhia Matonense de Saneamento

Suplente: Carlos Alberto Cadiolli – CMS - Companhia Matonense de Saneamento

Titular: Robson Onofre Moreira – Concessionária Águas de Matão

Suplente: Maria Aparecida Draheim – Concessionária Águas de Matão

Titular: Antonio José S. Rosa - Colorado Serviços Ambientais

Suplente: Claudemir de Oliveira – Colorado Serviços Ambientais

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 11 de janeiro de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

Comunicados Visa Matão/SP

Processo nº: 3529302/001/2023

Razão Social: Luiz Henrique Leão

Nome Fantasia: Droga Sol

CNPJ: 03.680.293/0001-93

Endereço: Av.: São Paulo nº 269 – Jardim do Bosque

AI nº: 079 de 19 de dezembro de 2022

TRM nº: 038 de 19 de dezembro de 2022

Matão, 09 de janeiro de 2023

Vigilância Sanitária Municipal de Matão